



PROJETO DE LEI N° 2.268, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a definição dos parâmetros de ocupação do lote 01 da SQ Sudoeste 305 e lote 01 da SQ Sudoeste 306, do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal - RA XXII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art.1° Fica estabelecido como parâmetro de ocupação para o lote 01 da SQ Sudoeste 305 e para o lote 01 da SQ Sudoeste 306, ambos do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal - RA XXII a altura máxima de 9,00 (nove metros), condicionada à prévia audiência pública da população diretamente envolvida.

Parágrafo único. A destinação do uso dos lotes será definida em audiência pública e não serão integrados ao Programa de que trata a Lei n° 3.196, de 29 de setembro de 2003, parte relativa ao incentivo econômico.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 2005.